

apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Escrivão-Adjunto, *José Rui Bento Santos*.

## 1.º JUÍZO DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

### Anúncio n.º 3910-LP/2007

A Dr.ª Flávia Cristina Mateus Santana, juíza de direito da 2.ª secção do 1.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo abreviado, n.º 234/04.9SCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Márcio António Eusébio Morais, filho de Adelino Outeiro Morais e de Maria Clara Eusébio Morais, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Outubro de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11487909, com domicílio na Travessa Cruz da Rocha, Pensão Barca do Tejo, Lisboa, 1000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 20 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Flávia Cristina Mateus Santana*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Veiga*.

## 2.º JUÍZO DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

### Anúncio n.º 3910-LQ/2007

A Dr.ª Marta Carvalho, juíza de direito da 1.ª secção do 2.º Juízo de Pequena Instância Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo sumaríssimo (artigo 392.º do CPP) n.º 2083/02.0PULSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Manuel Carvalho Ribeiro, filho de José Carlos Carvalho Ribeiro e de Maria Emília Luísa Ribeiro, natural de África do Sul, de nacionalidade sul-africana, nascido em 6 de Julho de 1977, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11523291, com domicílio na Rua Dr. António de Almeida, lote 13, 6.º-B, 2780 Oeiras, o qual foi condenado em 16 de Dezembro de 2003, transitado em julgado na mesma data, pela prática de um crime de detenção ou tráfico de armas proibidas, previsto e punido pelo artigo 275.º, n.º 3, do Código Penal, praticado em 16 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 8 de Maio de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Marta Carvalho*. — A Escrivã-Adjunta, *Fátima Dias*.

## 2.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

### Anúncio n.º 3910-LR/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum

colectivo (crimes militares) n.º 625/04.5TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel Ferreira Mendes, filho de José Fernando Mendes de Almeida e de Cidália de Almeida Ferreira, natural de Seia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Janeiro de 1971, casado, titular do bilhete de identidade n.º 10197253, com domicílio na Aldeia da Serra, Seia, 6270-371 Seia, por se encontrar acusado da prática de um crime de deserção, previsto e punido pelo artigo 142.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2 e 149.º, n.º 1, alínea a), 2.ª parte do CJM, cometido em 23 de Novembro de 1992, por despacho de 8 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

### Anúncio n.º 3910-LS/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1043/93.4JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido José Gaspar Frade Rodrigues, filho de Alberto Rodrigues e de Olívia das Dores Frade Rodrigues, natural de Lisboa, Sé, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Setembro de 1964, solteiro, profissão, titular do bilhete de identidade n.º 8484699, com domicílio na Calçada Monte Graça, 15, rés-do-chão, Alfama, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alínea d), com referência ao artigo 298.º, n.ºs 1 e 2 do Código Penal, por despacho de 11 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento por prescrição.

15 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

### Anúncio n.º 3910-LT/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 624/95.6TCLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Afonso Rodrigues Fernandes, filho de Mário Gomes Fernandes e de Maria Rodrigues, natural de Setúbal, São Julião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Dezembro de 1956, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 6192539, com domicílio na Casa Joaquim Tavares, Praias do Sado, 2900 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º e 297.º, n.º 2, alíneas a) e c), todos do Código Penal, praticado em 18 de Junho de 1991, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

16 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.

### Anúncio n.º 3910-LU/2007

O Dr. Rui Coelho, juiz de direito da 2.ª secção da 2.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo) n.º 189/93.3P9LSB.1, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Manuel Pedro Cândido, filho de João Pedro Cândido e de Josefa António Filipe, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 5 de Outubro de 1971, solteiro, servente da construção civil, com domicílio em Santa Marta de Corroios, baraca 930, Corroios, 2855-573 Corroios, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 296.º, 297.º, n.º 2, alíneas d) e e) e 298.º do Código Penal, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por arquivamento dos autos por prescrição.

17 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Rui Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Eugénia Matos*.